



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2020

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do município de itajaí, o "dia municipal de defesa das prerrogativas da advocacia", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de dezembro.

Parágrafo único. o poder legislativo municipal, poderá realizar reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento, podendo, a seu critério, realizá-las com outras entidades do poder pública, da justiça ou da ordem dos advogados do brasil.

Art. 2º o dia municipal de defesa das prerrogativas da advocacia tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses operadores do direito para toda a sociedade.

Parágrafo único. O poder legislativo municipal, poderá também realizar sessão especial e homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa das prerrogativas da advocacia, desde que com a participação da ordem dos advogados do brasil, subsessão itajaí - santa catarina, na indicação dos nomes dos profissionais merecedores de tal premiação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Advogado é indispensável à administração da justiça. Esta frase é a expressão contida no artigo segundo da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, transparecendo a importância dada ao exercício da advocacia na República Federativa do Brasil.

Vivemos em um Estado Democrático de Direito e, como o próprio nome sugere, as relações de nossa sociedade são ajustadas e definidas por uma série de normas. Quanto mais complexas se tornam as relações sociais, mais normas são criadas no intuito de reger todas essas relações.

O imenso número de Leis que vigoram concomitantemente em nosso país reforçam ainda mais a premissa contida no artigo segundo da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, pois é ao advogado que o cidadão leigo vai recorrer quando se depara com um problema, a fim de que este profissional, no uso de seu saber, interprete a situação e lhe mostre o melhor caminho a seguir, com base em toda a legislação existente.

E para que estes profissionais possam exercer suas funções, que por vezes assumem características públicas e de cunho social, é necessário que sejam respeitadas as prerrogativas que lhes são garantidas por Lei, prerrogativas estas que possibilitam agir na defesa dos direitos individuais e coletivos de todos os cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JANEIRO DE 2020

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - Progressistas